

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001.01/21-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/22**

**1 - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE

2.2. A presente contratação visa atender a demanda das Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Saude / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, Secretaria de Desenvolvimento Agrário no aspecto que envolve a realização das festividades do município de MILHÃ para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, serviços diversos, atrações, promoção e realização de evento comemorativo. A necessidade dos serviços citados no objeto em questão, visa a manutenção das tradições do município. Objetivando ainda incentivar as manifestações culturais locais, valorizar as expressões artísticas, culturais e históricas da região, proporcionar o aquecimento do comercio gerando renda no comercio local, no município de MILHÃ.

**3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos



preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...)

embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

***“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.***

É um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

***“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”***

3.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

#### **4 - JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

4.1 - O Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, de forma obrigatória somente aos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, bem como aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

**“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,**

incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

“§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.” (grifo nosso)

4.2 - Por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Milhã, através Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Saude / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Conforme orientação da legislação pertinente, nos termos do § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

4.3 - Considerando tratar-se de licitação para aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, ainda que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste Município, no presente caso não há obrigatoriedade da utilização do Pregão na forma eletrônica.

4.4. Esse é um motivo que justifica o abandono do pregão eletrônico. Em tal caso (pregão presencial), continuará a Administração Pública a prestigiar todos aqueles valores (e princípios) existentes em torno dessa ferramenta de compras; e ademais, se estará valorizando o desenvolvimento local, estimulando a economia da cidade, com a utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

4.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, a utilização do Pregão Presencial é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva. Na esteira do exposto, nesse caso, dever-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

4.6. Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado,

previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial, o que reitera-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.7. Pelas razões trazidas, fica evidenciada e comprovada a inviabilidade e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justificando-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 1001.01/21-PP. Salienta-se que a modalidade Pregão na forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.

4.8. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

4.9. Acreditamos, portanto, que a licitação nesta modalidade não irá ferir os princípios constitucionais, os quais serão observados, bem como, ao cumprimento da legislação pertinente, e, não acarreta prejuízos entre as partes interessadas. Visando tão somente ao atendimento da supremacia de interesse público.

## 5-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Com relação à entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pelas Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Saude / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, Secretaria de Desenvolvimento Agrário contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Com relação ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o serviço licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito,





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



- (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18?? (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array. Incluindo 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.  
19.00 DIA 8.555,213 162.549,05
- 0002 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE3  
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de pequeno porte com montagem e desmontagem, para atender pequenas bandas, palestras em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som com 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer, para microfone com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa para microfone, potência e capacidade para atender área de até 5.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível local, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com s exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica.  
41.00 DIA 2.395,213 98.203,73
- 0003 LOCAÇÃO DE SOORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE  
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Descrição: Sistema de sonorização de médio porte com montagem e desmontagem, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizações, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, 02 praticável fixo, potência e capacidade para atender área de até 10.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível regional, 01 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com s exigências do corpo de bombeiros, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe técnica.  
especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.  
14.00 DIA 6.399,213 89.588,98
- 0004 LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE  
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de GRANDE porte com equipamento de iluminação 12 canhões lâmpada par foco 05 24 par LED 04 strobo  
3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 20  
moving beam 200 06 moving 575  
01 técnico de luz 01 mesa de luz  
dmx 512 01 cortinas de led 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 mts de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça q30 02 luzes de serviço. 02 dimer c/ 12canais. 02 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan (ventilador) 01 main power 150 kva luz, com um técnico e auxiliar. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.

7

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



0005	19.00 DIA	5.544,000	105.336,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de médio porte com equipamento de iluminação 12 canhões lâmpada par foco 05 24 par LED 04 strobo 3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving beam 200 06 moving 575 01 técnico de luz 01 mesa de luz dmx 512 01 cortinas de led 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 mts de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça q30 02 luzes de serviço. 02 dimer c/ 12 canais. 02 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kva luz, com um técnico e auxiliar. especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico ou com a determinação da secretaria gestora.			
0006	15.00 DIA	3.747,333	56.210,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Descrição: Serviço de iluminação de pequeno porte com serviço de montagem e desmontagem, 24 lâmpadas par foco 05, 01 e 05 02 mini brut de 06 lâmpadas 01 máquina de fumaça dmx 01 mesa de luz pilot 2000 02 linha de q30 de 07 metros 02 rack hpl 12 canais dimers 01 pro power de 12 canais 01 buffer duplo 08moving BIM 200 excell ou similar 01 técnico responsável de luz e auxiliar técnico. Especificação podendo sofrer alterações de acordo com Rider Banda/Musico com determinação da secretaria gestora.			
0007	40.00 DIA	2.227,867	89.114,68
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS PAINEL DE LED - DESCRIÇÃO: Locação de painel de led, incluindo montagem e desmontagem, painel em alta resolução, mínimo PH 12MM, com software de aplicação de imagem, fixado de acordo com a determinação da secretaria gestora, acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e 01 auxiliar. Com sistema devidamente aterrado. Sistema deve atender Rider técnico da atração ou banda a se apresentar e ou conforme determinação da secretaria gestora.			
0008	34.00 DIA	497,933	16.929,72
LOCAÇÃO DE TELÃO DE 200" TELÃO 200" - DESCRIÇÃO: TELÃO DE 200? POLEGADAS com filmagem simultânea, Sistema de vídeo projeção com tela de 200? polegadas e projetos de 5000 ANSI Lumens.			
	36.00 DIA	1.406,533	50.635,19

LOTE 002 - LOTE 02

0001	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS MEDINDO 4X3 LOCACAO DE CAMARIM EM TS MEDINDO 4X3, ENCARPETADO, CLIMATIZADO, COM frigobar, sofá de 2 ou 3 lugares, mesa de centro, espelho e cabideiro.		
0002	18.00 DIA	821,333	14.783,99
LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS MEDINDO 5 X 5 LOCACAO DE CAMARIM EM TS MEDINDO 5X5, ENCARPETADO, CLIMATIZADO, COM frigobar, sofá de 2 ou 3 lugares, mesa de centro, espelho e cabideiro.			
0003	18.00 DIA	995,867	17.925,61
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 TENDA 10X10 - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.		
	70.00 DIA	1.094,427	76.609,89
0004	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 TENDA 08X08 - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca ou cristal, estrutura em tubo galvanizado, sendo ambas anti chama. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.		
	70.00 DIA	872,667	61.086,69
0005	LOCAÇÃO DE PÓRTICO TIPO 1 PORTICO TIPO 1 - Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de pórtico em alumínio em Box trans Q 25, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.		
	18.00 DIA	1.505,160	27.092,88
0006	LOCAÇÃO DE PÓRTICO TIPO 2 PORTICO TIPO 2 - Descrição: Serviço com montagem e desmontagem de pórtico em alumínio em Box trans Q 25, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 08 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 08 m de comprimento. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 10 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.		
	13.00 DIA	1.299,760	16.896,88
0007	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em madeirite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. incluindo o serviço de mão de obra para colocação e transporte. Fechamento permanece por todo período de realização do evento.		
	600.00 METRO	43,120	25.872,00
0008	LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO 1 BARRACA TIPO 1 - Descrição: Locação com montagem e desmontagem DE Barracas modelo pirâmide, medindo 3x3 metros, com balcão, saia, na cor branca para comercialização de comidas e bebidas durante os eventos.		
	45.00 UNIDADE	328,533	14.783,99
0009	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE PALCO GRANDE PORTE - Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO. Cobertura em estrutura de alumínio com 14 de largura e 12 de profundidade. COM fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MAXIMO 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
 Prefeitura Municipal de Milhã



	SECRETARIA RESPONSÁVEL		
	19.00 DIA	6.878,667	130.694,67
0010	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE		
	PALCO MEDIO PORTE - Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO. Cobertura em estrutura de alumínio com 10 de largura e 08 de profundidade. COM fornecimento de extintores conforme normas dos bombeiros. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COMO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL		
	14.00 DIA	5.338,667	74.741,34

LOTE 003 - LOTE 03

0001	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA		
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.		
	14.00 DIA	1.591,333	22.278,66
0002	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 240 KVA		
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 240 KVA Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.		
	19.00 DIA	2.053,333	39.013,33

LOTE 004 - LOTE 04

0001	CERIMONIALISTA DE RENOME		
	Cerimonialista de renome - Descrição: 01 Cerimonialista de renome para apresentações dos ventos (durante suas realizações)		
	15.00 DIA	1.283,333	19.250,00
0002	CERIMONIALISTA LOCAL		
	Cerimonialista local 01 - Descrição: Cerimonialista de renome para apresentações dos ventos (durante suas realizações)		
	45.00 DIA	1.078,000	48.510,00
0003	PRODUTORA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE		
	Produtora de eventos grande porte - Descrição: empresa produtora de eventos, de cunho cultural e de espetáculos artísticos para prestação de serviços diário.		
	19.00 SERVIÇO	3.593,333	68.273,33
0004	PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE		
	Produtora de eventos médio porte - Descrição: empresa produtora de eventos, de cunho cultural e de espetáculos artísticos para prestação de serviços diário.		
	19.00 SERVIÇO	2.823,333	53.643,33
0005	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE		
	Produtora de eventos pequeno porte - Descrição: empresa produtora de eventos, de cunho cultural e de espetáculos artísticos para prestação de serviços diário.		
	18.00 SERVIÇO	2.002,000	36.036,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



LOTE 005 - LOTE 05			
0001	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE Decoração para eventos de grande porte - Descrição: empresa especializada em serviço diário de decoração e ornamentação temática de grande porte no espaço onde serão realizados os eventos.	29.00 SERVIÇO	8.624,000 250.096,00
0002	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE Decoração para eventos de médio porte - Descrição: empresa especializada em serviço diário de decoração e ornamentação temática de grande porte no espaço onde serão realizados os eventos.	29.00 SERVIÇO	5.595,333 162.264,66
LOTE 006 - LOTE 06			
0001	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TAMANHO DE 2,40M Cama elástica Tamanho: 2,40m - Totalmente desmontável - Estrutura em sistema por encaixe ( NÃO USA PARAFUSO ) - Pés em formato de W - Molas super macia, tornando assim um salto super macio. - A Lona de Salto é confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. - Rede Multi Colorida	21.00 DIA	513,333 10.779,99
0002	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL Tobogã inflável casinha medindo 2,80 de diâmetro, com 5m de comprimento e 4 metros de altura.	21.00 DIA	718,667 15.092,01
0003	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA Piscina de bolina medindo 2,00x2,00m, com 2.000 bolinhas	21.00 DIA	564,667 11.858,01
LOTE 007 - LOTE 07			
0001	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE GRANDE PORTE DE RENOME ESTADUAL contratação de Atração de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, Mpb ou pop rock.	5.00 DIA	58.666,667 293.333,34
0002	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE RENOME ESTADUAL contratação de Atração de médio porte de renome estadual, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, Mpb ou pop rock.	5.00 DIA	32.166,667 160.833,34
0003	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE (GRUPO GOSPEL) Atração local de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repertório voltado para o GRUPO GOSPEL	8.00 DIA	1.745,333 13.962,66
0004	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	Atração local de médio porte de renome local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, Mpb ou pop rock.	13.00 DIA	2.669,333	34.701,33
0005	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE			
	Atração local de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, Mpb ou pop rock.	13.00 DIA	1.745,333	22.689,33
0006	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE (GRUP O GOSPEL)			
	Atração local de pequeno porte de renome REGIONAL, artista ou banda com repertório voltado para o GRUPO GOSPEL	8.00 DIA	4.620,000	36.960,00

LOTE 008 - LOTE 08

0001	MESAS PLÁSTICAS PARA EVENTO			
	Mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades.	350.00 UNIDADE	10,267	3.593,45
0002	CADEIRAS PLÁSTICAS PARA EVENTO			
	Cadeiras plásticas para uso em eventos feiras e solenidades	1,400.00 UNIDADE	5,133	7.186,20

LOTE 009 - LOTE 09

0001	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
	BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, com higienização inclusa. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	28.00 UNIDADE	266,933	7.474,12
0002	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.			
	BANHEIROS QUIMICOS - Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com higienização inclusa. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MAXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	170.00 UNIDADE	164,267	27.925,39

LOTE 010 - LOTE 10

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



0001	CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS Camisas Personalizadas, CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, COM ARTE E PINTURA A SER DEFINIDA NA ÉPOCA DO EVENTO	3,000.00 UNIDADE	30,800	92.400,00
LOTE 011 - LOTE 11				
0001	FORNECIMENTO DE LANCHES. fornecimento de lanche, contendo 1 fatia de bolo fofo/liso, salgadinhos diversos, frutas diversas, 200 ml de refrigerante/suco e água mineral.	1,250.00 UNIDADE	25,667	32.083,75
0002	SERVIÇOS DE GULOSEIMAS Serviço de Guloseimas, como pipoca, algodão doce, churros para 100 pessoas	21.00 DIA	667,333	14.013,99
LOTE 012 - LOTE 12				
0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ARREMESSO DE PESO 10 KG MASCULINO Organização e realização de campeonato de arremesso de peso 10 kg adulto masculino: - equipe de apoio - 3 troféus	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0002	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ARREMESSO DE PESO 10KG FEMININO Organização e realização de campeonato de arremesso de peso 10 kg adulto feminino: - equipe de apoio - 3 troféus	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0003	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ATLETISMO 100M FEMININO Organização e realização de campeonato de atletismo corrida 100m feminino: - equipe de apoio - 3 troféus	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0004	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ATLETISMO 100M MASCULINO Organização e realização de campeonato de atletismo corrida 100m masculino: - equipe de apoio - 3 troféus	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0005	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ATLETISMO 50M MASCULINO Organização e realização de campeonato de atletismo corrida de 50m masculino de 100m acima: - Equipe de apoio - 3 troféus	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0006	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE BASQUETE Organização e realização de campeonato de basquete: - equipe de	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	apoio		
	- troféus e medalhas		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0007	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE DIVERSOS JOGOS		
	Organização e realização de campeonato em diversos tipos de jogos (xadrez, dominó, dama, etc.):		
	- equipe de apoio		
	- 3 troféus		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0008	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO		
	Organização e realização de campeonato de futebol de campo:		
	- equipe de apoio		
	- 2 troféus e medalhas		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0009	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEVÔLEI		
	Organização e realização de campeonato de futevôlei:		
	- equipe de apoio		
	- 2 troféus e medalhas		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0010	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE JIU JITSU		
	Organização e realização de campeonato de Jiu Jitsu:		
	- equipe de apoio		
	- medalhas		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0011	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE PIADA		
	Organização e realização de concurso de piada:		
	- equipe de apoio		
	- 3 troféus		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0012	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE SALTO A DISTÂNCIA MASCULINO		
	Organização e realização de campeonato de salto a distância masculino:		
	- equipe de apoio		
	- 3 troféus		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0013	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE SALTO A DISTÂNCIA FEMININO		
	Organização e realização de campeonato de salto a distância feminino:		
	- equipe de apoio		
	- 3 troféus		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0014	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE VÔLEI DE QUARTETO FEMININO		
	Organização e realização de campeonato de vôlei de quarteto feminino:		
	- equipe de apoio		
	- troféus e medalhas		
	2.00 SERVIÇO	3.593,333	7.186,67
0015	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE VÔLEI DE QUARTETO MASCULINO		

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	LINO			
	Organização e realização de campeonato de vôlei de quarteto masculino:			
	- equipe de apoio			
	- troféus e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0016	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CICLISMO			
	Organização e realização de ciclismo adulto (10 KM):			
	- Equipe de apoio			
	- 3 troféus			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0017	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CICLISMO ADULTO 05 KM			
	Organização e realização de ciclismo infantil sub 17 (05 KM):			
	-			
	equipe de apoio			
	- 3 troféus			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0018	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CICLISMO INFANTIL SUB 13 - 3KM			
	Organização e realização de ciclismo infantil sub 13 (03 KM):			
	-			
	equipe de apoio			
	- 3 troféus			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0019	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE JEGUE			
	Organização e realização de campeonato de corrida de Jegue:			
	-			
	equipe de apoio			
	- medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0020	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FUTSAL FEMININO			
	Organização e realização de futsal feminino:			
	- equipe de apoio			
	- 2 troféus e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0021	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO			
	Organização e realização de futsal masculino adulto:			
	- equipe de apoio			
	- 2 troféus e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0022	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FUTSAL MASCULINO SUB 13			
	Organização e realização de futsal masculino sub 13:			
	- equipe de apoio			
	- 2 troféus e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0023	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FUTSAL MASCULINO SUB 18			
	Organização e realização de futsal masculino sub 18:			
	- equipe de apoio			
	- 2 troféus e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
0024	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MARATONA - 5KM			
	Organização e realização de maratona (5 km):			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	- equipe de apoio			
	- 3 troféus			
0025	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MARATONA SUB 17 - 3KM			
	Organização e realização de maratona sub 17 (3 km):			
	- equipe de apoio			
	- 3 troféus			
0026	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODA DE CAPOEIRA			
	Organização e realização de roda de capoeira:			
	- equipe de apoio			
	- 1 troféu e medalhas			
	2.00 SERVIÇO	3.593,333		7.186,67
VALOR TOTAL R\$				2.800.160,93

8.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 2.800.160,93 (dois milhões, oitocentos mil, cento e sessenta reais e noventa e tres centavos);

8.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

8.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

8.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os serviços objeto contratado as condições do contrato;

9.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

10.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

#### 11 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

11.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

12.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

12.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

12.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

12.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MILHÃ - CE, 11 de janeiro de 2022.



FRANCISCO SIVANDO PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ  
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE



FRANCISCO RENATO PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ASSIST., TRAB. EMP. E INCLUSÃO SOCIAL



JOSÉ EDMILTON DA SILVA  
SECRETÁRIO DE DESPORTO E JUVENTUDE



JOSÉ DOGIVAL CLEMENTINO FILHO  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



*Wilk Rafael Pinheiro*

WILK RÁFAEL PINHEIRO

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE



ANEXO II  
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
Ref.: PREGÃO Nº 1001.01/21-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/22

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 1001.01/21-PP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:.....  
Endereço Completo: ..... Telefone:.....Fax: ..... E-mail: .....

Dados Bancários: NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....CONTA CORRENTE Nº:  
.....;

LOTE Nº \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO DO ITEM					
01	_____	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução / Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil:.....Cargo/Função: .....

Endereço residencial completo:..... Telefone: ..... Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº:

..... RG nº: .....Expedido por:.....

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

(Local e data).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 1001.01/21-PP.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1001.01/21-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO n° 1001.01/21-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO III - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei e para que produzam todos os efeitos jurídicos que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001.01/21-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/22**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de MILHÃ, através da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e as Empresas qualificadas abaixo, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1001.01/21-PP, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas disciplinares dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a classificação das propostas e, pelas condições do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE .

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1001.01/21-PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência,** que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'campo' written vertically.*



atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores registrados serão firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

##### Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do(s) Órgão(s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1001.01/21-PP e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MILHÃ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1001.01/21-PP são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/22, e da realização do Pregão nº 1001.01/21-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguido-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado e/ou setor competente;
  - 1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;



1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1001.01/21-PP.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária órgão 11-Secretaria da Cultura e Turismo unidade(s) 01-Secretaria da Cultura e Turismo, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educacao, órgão 15-Secretaria de Desporto e Juventude unidade(s) 01-Secretaria de Desporto e Juventude, órgão 07-Secretaria de Saude / FMS unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saude - FMS, órgão 13-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo unidade(s) 01-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, órgão 08-Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I unidade(s) 01-Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social, órgão 14-Secretaria de Desenvolvimento Agrário unidade(s) 01-Secretaria de Desenvolvimento Agrário.
3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/22 e Pregão nº 1001.01/21-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_